



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2021

ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI E DE OUTRO LADO O SILVANA DO CARMO ALMEIDA & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado a proprietária a Sr.^a. **SILVANA DO CARMO ALMEIDA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, CNPJ nº 01.060.884/0001-32, representada por SILVANA DO CARMO ALMEIDA e CLEUBER GERALDO DE ALMEIDA, situada na Rua Cel. José Reginaldo, nº 01, Centro, na cidade de Ipameri - GO, denominado simplesmente de **LOCADOR**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda - Do Prazo, do contrato assinado em **12/02/2021**, aditarem o prazo do contrato mediante o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA 13 DE MAIO, Nº 16, ESQUINA COM A RUA CORONEL JOÃO VAZ, LOJA 01 CENTRO – IPAMERI-GO – O IMÓVEL LOCADO, OBJETO DESTES CONTRATO, DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE PARA O USO E FUNCIONAMENTO DO SEBRAE**, com base no processo administrativo nº **2022022794/2022**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

*Considerando o disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 010/2015 do Tribunal de Contas do Município que solicita:***

IV- estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (quando for o caso), conforme art. 15, 16 e 17 da LRF;

V – declaração emitida pelo contador de existência de saldo orçamentária suficiente e reserva orçamentária.

Considerando a solicitação do Gestor competente, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 295/2021 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO SEBRAE**, para atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato de **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo é estimado em R\$ 24.623,64 (vinte e quatro mil seiscientos e sessenta e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) em 12 parcelas mensais, iguais de R\$ 2.051,97 (dois mil e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	CD./DESCRIÇÃO
1043	04.122.0695.4012 PROG. DE APOIO INDÚSTRIA E COMERCIO	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	339039 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

MUNICIPIO DE IPAMERI
Jânio Antônio Carneiro
Gestor Municipal Interino
Locatário

SILVANA DO CARMO ALMEIDA CLEUBER GERALDO DE ALMEIDA
SILVANA DO CARMO ALMEIDA & CIA LTDA – ME
CNPJ nº 01.060.884/0001-32
LOCADOR (A)

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

Testemunhas:

2ª) _____

Nome:

CPF nº